



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Análise Jurídica ao Projeto de Lei Ordinária nº 058/2.020 de autoria do Poder Legislativo.

Examinando o referido Projeto de Lei em comento, de autoria da Mesa Diretora, não detectei nenhum vício que obste sua regular tramitação, sendo legal, regimental e constitucional, nos termos nos do artigo 29, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, motivo pelo qual emito parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibitinga, 18 de fevereiro de 2.020.

Ricardo Tofi Jacob

Diretor Jurídico

